
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.786, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui o Dia do Escritor Paraense.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito estadual, o Dia do Escritor Paraense, a ser comemorado, anualmente, juntamente com a data de fundação da Academia Paraense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, no dia 03 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.535, de 04/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

